



## OFÍCIO Nº 027/2025 – ABR SERVICE LTDA

Jataí/GO, 07 de setembro de 2025

À

Universidade Federal de Jataí – UFJ

À Coordenação de Cobranças e Penalidades – CCP

**Assunto:** Contestação de recusa de pagamento – Contrato de Elaboração de Projetos Executivos

**Senhores(as),**

A empresa **ABR SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.628.444/0001-55**, na qualidade de contratada desta Universidade para a execução de projetos executivos de engenharia, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

### I – DOS FATOS

Conforme já comunicado, os projetos contratados foram devidamente elaborados e entregues à UFJ, encontrando-se sob posse desta instituição.

Ocorre que, em razão de notificações apresentadas pela subcontratada G5 Arquitetura e Engenharia, houve o cancelamento das ARTs originalmente vinculadas, situação que vem sendo utilizada pela fiscalização como fundamento para a recusa do recebimento e consequente pagamento da medição correspondente.

### II – DO DIREITO

É certo que a relação entre contratada e subcontratada **não pode transferir à Administração Pública as consequências de eventual inadimplência contratual privada** (art. 72, Lei nº 8.666/1993).

Ressalta-se ainda que:

- Nos termos do **art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração somente poderá recusar pagamento quando o objeto não tiver sido executado.
- Os projetos foram efetivamente entregues, restando apenas a necessidade de regularização formal das ARTs, providência que é plenamente sanável.
- A retenção integral do pagamento caracteriza violação ao **princípio da vedação ao enriquecimento ilícito** (art. 884 do Código Civil), à **boa-fé objetiva** (art. 5º, LINDB) e ao **equilíbrio econômico-financeiro do contrato** (art. 37, XXI, CF).

Assim, a UFJ não pode se beneficiar do trabalho entregue sem a devida contraprestação

financeira.

### **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer a esta Universidade:

1. O **reconhecimento da entrega efetiva dos projetos** e o consequente recebimento provisório, facultando prazo à contratada para a regularização das ARTs junto ao CREA;
2. A realização do **pagamento da medição correspondente** aos serviços já prestados;
3. Alternativamente, a instauração de procedimento administrativo que oportunize a regularização formal, sem prejuízo do pagamento devido.

**Solicitamos, ainda, que seja apresentada resposta formal a este Ofício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, em razão da urgência que o caso requer.

### **IV – DO ENCERRAMENTO**

Renovamos nosso compromisso com a correta execução do contrato e nos colocamos à disposição para esclarecimentos e regularização imediata das pendências apontadas.

Atenciosamente,

**ABR SERVICE LTDA**

CNPJ: 12.628.444/0001-55